PORTARIA/REITORIA Nº 066/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa a Comissão Provisória do Comitê de Extensão Universitária da Universidade de Gurupi – UnirG.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG**, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XI, do Estatuto da UnirG e considerando o Decreto Municipal n° 1.889/2024,

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP nº 055/2026, que instituiu o Comitê de Extensão Universitária da UnirG, aprovou seu Regulamento Interno e criou sua Comissão Provisória;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso XII, do Estatuto da UnirG, que atribui ao Conselho Acadêmico Superior – CONSUP a criação de comissões em caráter provisório, com objetivos específicos e prazos;

CONSIDERANDO o art. 33 (transitório) do Regulamento Interno do Comitê de Extensão Universitária, que prevê o exercício provisório das atribuições do Comitê por Comissão criada pelo CONSUP e cujos membros são nomeados pelo(a) Reitor(a), mediante proposta da PROECAE;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o exercício das competências do Comitê de Extensão Universitária até a constituição definitiva do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da **Comissão Provisória do Comitê de Extensão Universitária** da Universidade de Gurupi – UnirG, criada pelo art. 3º da Resolução CONSUP nº 055/2026, para exercer, em caráter transitório, as competências previstas no art. 4º do Regulamento Interno do Comitê de Extensão Universitária, até a constituição definitiva do colegiado.

Art. 2º A Comissão Provisória será composta pelos seguintes membros:

I – Káttia Ferreira da Silva, Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, que a presidirá, nos termos do art. 33, parágrafo único, do Regulamento Interno;

II – Samara Tatielle Monteiro Gomes, docente do Curso de Medicina, representante docente, indicada pela PROECAE;

III – Ed Wilson Cesar, docente do Curso de Odontologia, representante docente, indicado pela PROECAE;

IV – Luciana Ribeiro Alves Costa, servidora do Núcleo de Desenvolvimento e Acompanhamento Institucional (NDAI), representante técnico-administrativa;

V – Karinne Pereira dos Santos Silva, acadêmica do 6º período do Curso de Direito, representante discente.

Parágrafo único. A composição definida neste artigo não substitui nem antecipa a composição definitiva prevista no art. 5º do Regulamento Interno do Comitê de Extensão Universitária, que será observada por ocasião da constituição do colegiado permanente.

Art. 3º Compete à Comissão Provisória exercer, no que couber, as competências previstas no art. 4º do Regulamento Interno do Comitê de Extensão Universitária.

Parágrafo único. Os pareceres e as manifestações da Comissão Provisória serão encaminhados à PROECAE, para adoção das providências administrativas e submissão à autoridade competente, conforme o Regimento Geral Acadêmico e as normas institucionais aplicáveis.

Art. 4º Aplicam-se à Comissão Provisória, no que couber, os procedimentos de análise de propostas, prazos e recursos previstos nos arts. 19 a 25 do Regulamento Interno do Comitê de Extensão Universitária, bem como as regras de impedimento e suspeição do art. 14 do mesmo Regulamento, observadas as disposições específicas dos editais da PROECAE.

§1º Os representantes docentes da Comissão Provisória não poderão exercer, simultaneamente, a Coordenação-Geral de Programa Institucional Integrador de Extensão ou a Coordenação de Projeto a ele vinculado.

§2º O membro que tenha proferido a decisão objeto de recurso não participará de sua apreciação técnica, que será conduzida pelos demais membros habilitados, respeitadas as competências das autoridades institucionais.

Art. 5º A Comissão Provisória funcionará até a constituição definitiva do Comitê de Extensão Universitária, mediante indicação e nomeação de seus membros titulares, nos termos do art. 5º do Regulamento Interno, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa da PROECAE e deliberação do CONSUP, nos termos do art. 33 (transitório) do Regulamento Interno do Comitê de Extensão Universitária.

Art. 6º A participação na Comissão Provisória do Comitê de Extensão Universitária não implicará atribuição de carga horária adicional específica aos seus membros, observadas as atribuições funcionais e as normas institucionais vigentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, 30 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE COSTA MATTOS:82340498104

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE COSTA MATTOS:82340498104
Dados: 2026.10.30 14:25:43 -03'00'

Prof.º Me. Paulo Henrique Costa Mattos
Vice-Reitor da Universidade de Gurupi – UnirG
Decreto Municipal n. 1.890/2024